



## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Mondim de Basto

### Acordo n.º 20/2019

*Sumário:* Acordo de Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto — adenda ao Acordo n.º 42/2018.

### Acordo de Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto

#### Adenda ao Acordo n.º 42/2018

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Mondim de Basto, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, Humberto da Costa Cerqueira;

Celebram entre si a presente Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto, n.º 42/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### Enquadramento

O Estado, através do Ministério da Educação, e o Município de Mondim de Basto celebraram, em 27 de setembro de 2016, um acordo de colaboração, com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua versão atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua versão atual, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos termos do qual definiram as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o respetivo artigo 39.º designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Cláusula 2.ª

##### Objeto

1 — Pela presente adenda são alteradas as cláusulas 2.ª, alínea *d*), e 4.ª, alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do acordo de colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

[..]

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Transferir para o Município de Mondim de Basto o montante de € 231 617,65 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos) para pagamento de



metade da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2019, o montante de € 115 808,83 (cento e quinze mil, oitocentos e oito euros e oitenta e três cêntimos);

ii) No ano económico de 2020, o montante de € 115 808,82 (cento e quinze mil, oitocentos e oito euros e oitenta e dois cêntimos);

e) .....

#### Cláusula 4.ª

[...]

a) O custo da empreitada de requalificação e modernização da Escola é estimado em € 3 088 235,29 (três milhões e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos);

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Mondim de Basto, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 231 617,65 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor da contrapartida pública nacional a cargo do Estado, previsto na alínea h) da cláusula 2.ª, através da dotação do respetivo programa orçamental;

c) O Município de Mondim de Basto suporta o remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 231 617,65 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos), através das rubricas orçamentais respetivas.

d) .....

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de 2 625 000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas dos Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.»

#### Cláusula 3.ª

##### Disposição final

1 — Mantém-se plenamente válidas, eficazes e vigentes todas as cláusulas do Acordo de Colaboração não modificadas pela presente adenda.

2 — A presente adenda é parte integrante do Acordo de Colaboração, ao qual fica anexo.

#### Cláusula 4.ª

##### Prazo de vigência

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva das empreitadas previstas na Cláusula 3.ª, na sua versão final.

A presente adenda é celebrada em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Mondim de Basto.

31 de julho de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, *Humberto da Costa Cerqueira*.

312631004